



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2017.04.03.02  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ E TEREZA  
ANGÉLICA VIEIRA BARROSO, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Itapajé, com sede na rua AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA, ITAPAJÉ, CE, por meio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) Antônia Julliany Mesquita Carneiro, denominado **CONTRATANTE**, e TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO, **CNPJ/CPF nº 747.170.653-87** com endereço na TV. ASSIS BASTOS, 195, ALTOS DOS BERNARDOS - ITAPAJÉ-CÉ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº **2017.03.31.1**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**. para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2 - O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o art. 3º da Lei nº 8.245/1993 (Lei de Locações), cominado com o art. 65 da Lei 8666/93, bem como no referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento acima referido.

2.2 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

**2.3 - Repercussão Financeira:**

| NÚMERO DO CONTRATO | UNIDADE GESTORA     | VALOR MENSAL | REPERCUSSÃO FINANCEIRA                                   |
|--------------------|---------------------|--------------|----------------------------------------------------------|
| 2017.04.03.02      | Secretaria de Saúde | R\$1.800,00  | R\$ 16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E DUZENTOS REAIS) |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos



orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

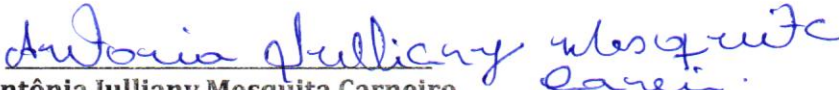
4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento para o exercício de 2021: **Código, Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física., conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.**

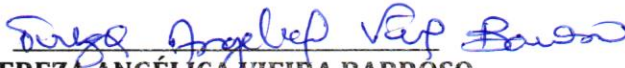
#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE, 31 de março de 2021,

  
**Antônia Julliany Mesquita Carneiro**  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

  
**TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO**  
CNPJ/CPF Nº 747.170.653-87  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2017.04.03.02**

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 2017.03.31.1

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original da(o) LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

**Contratante:** Secretaria de Saúde

**Contratada:** TEREZA ANGÉLICA VIEIRA BARROSO

**Novo Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2021

**Repercussão Financeira:** R\$ 16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E DUZENTOS REAIS)

**Data Aditivo:** 31 de março de 2021

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61